



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 58/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, estabelece ações específicas e dá outras providências.”.

A Proposta foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“[...]

Além da observância das regras de competência aludidas na Constituição da República, o processo legislativo se submete à demonstração do interesse e da finalidade pública e dos respectivos benefícios advindos à coletividade que a iniciativa proporcionará, o que restou plenamente atendido na proposta em exame, que por seu turno contempla uma estrutura de incentivo e financiamento às práticas esportivas e de lazer para a população, nos termos da Mensagem 15/2025.

[...]

A proposta, estabelece um rol taxativo de ações que auxiliarão na consecução dos seus objetivos, dentre os quais citamos: a disponibilização de bens ou serviços; auxílios financeiros a atletas, equipes e programas; incentivo para recuperação e implementação de áreas esportivas e de lazer por organização, realização e apoio às competições esportivas, nas mais diversas modalidades.

[...]

Cabe, ainda, acrescentar que os atos de fiscalização, da mesma forma que a tomada de decisão das políticas públicas relacionadas ao esporte e ao lazer, terá como foco a priorização



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

das necessidades reais da população, tudo em conformidade com os objetivos previstos na Política Municipal de Esporte, conferindo sempre a possibilidade da efetiva participação do Conselho, Municipal do Esporte e Lazer.

[...]

A iniciativa, além de atender às prescrições de ordem pública, correlatas a competência e a iniciativa, encontram sustentação na Constituição da República, em especial ao art. 217 da Constituição Federal [...]

[...]

Infere-se, portanto, que a dinâmica político-esportiva apresentada na proposta em exame, irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel do esporte e do lazer como direito de todo cidadão, democratizar a gestão do esporte e lazer, assim como garantir o acesso, a permanência, o desenvolvimento físico, intelectual e emocional das crianças, jovens, adultos, e idosos nas instituições e espaços de esporte e lazer do Município de Foz do Iguaçu.

[...]

Feitas as breves considerações acima, considerando que atendidas as disposições constitucionais de ordem pública, relacionadas à competência, a autonomia e a iniciativa para o encaminhamento da proposição, bem como atenta ao fato de que o conteúdo da proposta corrobora para a implementação das diretrizes estabelecidas no art. 217 e incisos da Constituição Federal, que preconiza que é dever do Estado fomentar práticas desportivas e não formais como direito, de forma a garantir a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, inclusive, para o desporto de alto rendimento, não visualizamos impedimentos à tramitação e aprovação da proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

[. . .] ”

Assim, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 58/2025, uma vez que preenche os requisitos de legalidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

Soldado Fruet
Presidente/Relator

Sidnei Prestes
Vice-Presidente

Beni Rodrigues
Membro

/GP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E04-BBA8-0940-4951

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET** (CPF 985.XXX.XXX-91) em 19/05/2025 14:05:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR** (CPF 005.XXX.XXX-09) em 20/05/2025 08:52:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BENI RODRIGUES PINTO** (CPF 751.XXX.XXX-72) em 20/05/2025 09:37:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8E04-BBA8-0940-4951>